LEI Nº. 1.439, de 18 de março de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 18.911,09 (dezoito mil novecentos e onze reais e nove centavos), destinados à conclusão da cobertura da Quadra Esportiva da Escola Municipal Monteiro Lobato, assim discriminado:
08.04 – 12.361.0188.1.343 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – FR 103 R$. 18.911,09

Art. 2º. - Para cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64,
08.04 – 12.361.0188.2.122 – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente – FR 103 R$. 18.911,09

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, 18 de março de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal